



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS OSÓRIO  
GABINETE (OSÓRIO)

EDITAL Nº 29/2023 - GAB-OSO (11.01.05.02)

Nº do Protocolo: 23367.000544/2023-12

Osório-RS, 01 de novembro de 2023.

**PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE REPRESENTANTES SERVIDORES E DISCENTES PARA O  
CONSELHO DE *CAMPUS* (CONCAMPO)**

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS OSÓRIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 155, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 27 de fevereiro de 2020, torna público o **processo eleitoral para a escolha dos representantes servidores (docentes e técnico-administrativos) e discentes que irão compor o Conselho de *Campus* (Concampo) do *Campus* Osório**, conforme resoluções Concampo [nº 08/2018](#) e [nº 43/2018](#).

## 1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes de cada segmento para constituírem o Conselho de *Campus* (CONCAMPO) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Osório.

1.2 De acordo com o Art. 4º do Regimento Complementar do *Campus* Osório ([Resolução Concampo nº 08/2018](#)), o Conselho de *Campus* é o órgão máximo normativo, consultivo e deliberativo do *Campus* Osório, por delegação de competência do Conselho Superior do IFRS.

1.3 Outras informações sobre as competências do CONCAMPO e demais documentos, é possível acessar na [página do Conselho de Campus](#).

## 2. DAS VAGAS

2.1 O processo eleitoral ocorrerá para o preenchimento das seguintes vagas:

- Representantes Docentes: 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes;
- Representantes Técnico-administrativos: 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes;
- Representantes Discentes: 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes.

**2.2 O mandato de representantes servidores docentes e técnico-administrativos que integram o Conselho de *Campus* será de 2 (dois) anos e o de discentes será de 1 (um) ano.**

## 3. DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

3.1 Poderão se candidatar às vagas (item 2) todos(as) os(as) docentes e técnico-administrativos do quadro permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul -

*Campus* Osório que estejam em efetivo exercício, e discentes com matrícula regular ativa e frequência regimental nos cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Osório.

3.2 O(a) integrante da comunidade acadêmica que possuir mais de um vínculo com o *Campus*

Osório deverá candidatar-se:

- Para a representação do segmento docente, se docente e discente;
- Para a representação do segmento técnico-administrativo, se técnico-administrativo e discente;
- Para a representação de servidor do segmento de sua opção no ato de inscrição, se técnico-administrativo e docente.

#### **4. DOS(AS) ELEITORES(AS)**

4.1 Estão aptos a votar no(a) representante de seu respectivo segmento:

- Servidores(as) do quadro permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Osório e em efetivo exercício;
- Discentes com matrícula regular ativa e frequência regimental nos cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Osório.

4.2 Cada eleitor(a) poderá votar apenas 1 (uma) vez.

4.3 É obrigação do eleitor verificar se o seu nome e matrícula constam na lista de eleitores do presente processo eleitoral, devendo formalizar - tempestivamente - recurso à secretaria do Conselho de *Campus* no caso de constatar qualquer inconsistência.

4.4 Os eleitores poderão efetuar login na ferramenta de votação eletrônica a qualquer tempo. Recomenda-se, porém que realize o acesso somente no dia da Sessão Eleitoral (votação), sob risco de não conseguir participar do processo eleitoral.

4.5 O(a) integrante da comunidade acadêmica do *Campus* Osório que for, simultaneamente, discente e servidor(a), ou acumular um cargo de docente com outro de técnico-administrativo, deverá optar pelo exercício do voto em apenas um dos segmentos; caso seja candidato(a), deverá votar no segmento de sua candidatura.

4.5.1 A opção pelo exercício do voto poderá ser realizada até o último dia do período de inscrição (candidatura), exclusivamente para o e-mail [gabinete@osorio.ifrs.edu.br](mailto:gabinete@osorio.ifrs.edu.br), a partir do e-mail institucional do /a integrante da comunidade acadêmica.

4.5.2 Em caso de não ser feita a opção de voto no prazo estipulado, o(a) integrante da comunidade acadêmica deverá votar:

- Para a representação do segmento docente, se docente e discente;
- Para a representação do segmento técnico-administrativo, se técnico-administrativo e discente;
- Para a representação do segmento que possuir menor quantidade de servidores, constatada a partir da Lista Final de Eleitores(as) (LFE), se técnico-administrativo e docente.

#### **5. DA INSCRIÇÃO**

As inscrições dos(as) candidatos(as) deverão ser realizadas de forma individual, exclusivamente por meio do formulário eletrônico acessível pelo link: <https://forms.gle/dmycPKnXMCrz176e8>, dentro do prazo

estabelecido no Cronograma (item 9).

## **6. DA ELEIÇÃO**

6.1 A eleição será realizada na data estabelecida no Cronograma (item 9) e ocorrerá pelo *site*: <https://web.osorio.ifrs.edu.br/coppe>.

6.2 O voto para a escolha de representantes de que trata o presente edital será facultativo, direto, secreto e uninominal, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração. Dessa forma, cada eleitor

(a) deverá votar em 1 (um) nome da lista de cada Comissão; ou seja, apenas 1 (um/a) candidato(a) poderá ser escolhido(a).

6.3 Os formulários eletrônicos de votação serão desenvolvidos pelo setor de Tecnologia da Informação do *Campus*.

6.4 Os trabalhos de recepção e contagem dos votos serão realizados eletronicamente.

6.5 A Secretaria do Conselho de *Campus* poderá convocar outras pessoas para auxiliar nesse processo, assim como solicitar qualquer material que se fizer necessário.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1 Caberá recurso, desde que respeitado o Cronograma (item 9), quanto à Lista Preliminar de Eleitores (LPE), à Lista Preliminar de Candidatos (LPC) e ao Resultado Preliminar (RP).

7.2 Os recursos devem ser enviados por escrito, com indicação clara dos fatos e dos fundamentos.

Os recursos devem ser realizados através de envio de e-mail para [gabinete@osorio.ifrs.edu.br](mailto:gabinete@osorio.ifrs.edu.br), respeitando os prazos previstos no Cronograma (item 9).

## **8. DA APURAÇÃO**

8.1 A apuração dos votos será realizada em data definida no Cronograma (item 9).

8.2 Serão considerados eleitos Titulares e Suplentes, respectivamente, os candidatos que obtiverem o maior número de votos.

8.3 No caso de haver empate entre os candidatos, o desempate será feito pelo critério de maior idade.

8.4 O resultado preliminar da eleição será divulgado em data definida no Cronograma (item 9).

8.5 Concluídos todos os processos, a Secretaria do Conselho de *Campus*, encaminhará à Direção-geral a lista final contendo os nomes dos candidatos e a respectiva classificação no processo eleitoral.

8.6 Caso não haja preenchimento das vagas via processo eleitoral estabelecido neste edital, a Direção-geral do *Campus* ficará autorizada a indicar discentes para as vagas remanescentes, conforme [Resolução Concampo.nº 33/2018](#).

## **9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO**

9.1 O cronograma será conforme a tabela abaixo:

ETAPA	DATA
Publicação do edital	01/11/2023
<b>Período de inscrição (candidatura)</b>	01/11 a 19/11/2023
Publicação da Lista Preliminar de Eleitores(as)	21/11/2023
Prazo para interposição de recursos	21/11/2023
Publicação da Lista Final de Eleitores(as)	22/11/2023
Publicação da Lista Preliminar de Candidatos(as)	21/11/2023
Data para interposição de recursos da Lista Preliminar de Candidatos (as)	até 22/11/2023
Divulgação dos recursos da Lista Preliminar de Candidatos(as)	23/11/2023
Publicação da Lista Final de Candidatos(as)	23/11/2023
<b>Sessão Eleitoral - votação</b>	<b>27/11/2023</b>
Apuração dos votos e publicação do Resultado Preliminar	28/11/2023
Data para interposição de recursos Resultado Preliminar	até 29/11/2023
Divulgação dos recursos Resultado Preliminar	30/11/2023
<b>Publicação do Resultado Final do processo eleitoral</b>	<b>01/12/2023</b>

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão dirimidos pela presidente do Conselho de Campus do *Campus Osório*.

*Documento não acessível publicamente(Assinado digitalmente em 01/11/2023 11:55)*

FLAVIA SANTOS TWARDOWSKI PINTO

DIRETOR

IFRS / CO-OSO (11.01.05)

Matrícula: ###702#0